PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 886 /2004.

APROVA DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA/MG, PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA/MG.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, pôr seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aprovada, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a doação dos equipamentos constantes de 001 (um) microcomputador – CPU – Pentium 233 MHZ – MMX – com placa de vídeo, driver 1.44, placa de fax modem e 01 (um) monitor colorido Techmedia – 20'(vinte polegadas, em estado regular de conservação, pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, sob registro n° 000043, para a Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, com destino aos serviços na área de educação.

Art. 2° - O setor de contabilidade providenciará a devida regularização no cadastro de bens patrimoniais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 01 de setembro de 2004.

Hélcio de Assis Gomes
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner